

EDITAL

Edital n.º 322

Delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias da Carreira e Refojos de Riba d' Ave

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia da União de Freguesias da Carreira e Refojos de Riba d' Ave, no dia 10 de julho de 2017, foram celebrados os seguintes contratos:

A) o contrato de delegação de competências que tem por objeto a realização das obras de construção de infraestruturas de drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua dos Frinjos e Rua de Mourenças, nas condições que constam do respetivo contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I.

B) o contrato de delegação de competências que tem por objeto a realização das obras de conclusão da beneficiação da Rua de Lavatães, em Refojos (3.ª fase), nas condições que constam do respetivo contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 10 de julho de 2017

O Presidente,



Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 13 de julho de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS FRINJOS E RUA DAS MOURENÇAS”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, titular do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Luciano António Devesa da Cruz, casado, natural de São Tiago da Carreira, concelho de Santo Tirso, residente na Rua da Estrada Nacional 105, nº 1931, da freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba d’Ave, portador do Cartão de Cidadão nº 03827388 8ZZ2, emitido pela República Portuguesa, válido até 21 de outubro de 2018, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 835 716, com sede na mesma Rua da Estrada 105, nº 1232, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

PRESSUPOSTOS: -----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que a Freguesia União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à construção de infraestruturas de drenagem de águas pluviais e à pavimentação da Rua dos Frinjos e Rua das Mourenças, conforme ofício de 21 de março de 2017, registado no programa de atendimento com o número 7269/17; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto de neste local a faixa de rodagem se encontrar em terra o que impede a circulação de pessoas e automóveis no local em condições de segurança e comodidade; ---

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida União de Freguesias reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Considerando que a obra em causa se encontra inscrita no Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso (Projeto/ação 008/2014/I/33), com uma dotação global de 139 639, 99€ (cento e trinta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos), aprovado pela assembleia municipal em sessão de 29 de novembro último;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que assembleia municipal autorizou a câmara municipal a delegar competências nas freguesias, nos termos previstos no artigo 38º das Normas de Execução Orçamental;-----

Do contrato de delegação de competências a celebrar não resultam compromissos plurianuais.-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave para proceder à realização das obras de construção de infraestruturas de drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua dos Frinjos e Rua das Mourenças, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público. -----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a UF assume as seguintes obrigações: ----
 - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

2. É da responsabilidade da UF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato. -----

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a formalização dos contratos de aquisição de terrenos para execução da obra, deve ser feita pelo município de Santo Tirso. -----

Cláusula Terceira **Deveres do município**

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----

b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

c) Celebrar os contratos de aquisição dos terrenos necessários à execução da obra, nas condições negociadas pela junta de freguesia, sem que tal facto implique o aumento de despesa para o município.-----

Cláusula Quarta **Recursos Financeiros**

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a UF, o montante de 90. 647,07€ (noventa mil seiscentos e quarenta e sete euros e sete cêntimos) através das dotações inscritas no seu orçamento. -----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, à medida da execução dos trabalhos, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas. -----

Cláusula Quinta **Prazo**

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 08 de maio de 2017.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta **Responsabilidade civil**

São da responsabilidade da UF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima **Modificações objetivas**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava **Cessaçã do contrato**

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
 - a) Caducidade;-----
 - b) Revogação;-----
 - c) Resolução.-----

Cláusula Nona **Caducidade**

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira **Resolução**

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda **Litígios**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira **Regime aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta **Entrada em vigor**

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 02/08050102 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 1059/2017.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 1740/2017, de 30 de março.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A União de Freguesias de Carreira (S. Tiago) e Refojos de Riba de Ave tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 7 e 10 de julho de 2017, válidas por três meses e seis meses, respetivamente.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi aprovada pela câmara municipal, reunião de 6 de abril de 2017, ao abrigo da autorização genérica concedida pela assembleia municipal aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso, conforme resulta do artigo 38º das Normas de Execução Orçamental.

A celebração deste contrato foi também aprovada por deliberação da assembleia de freguesia da Freguesia União de Freguesias de Carreira (S. Tiago) e Refojos de Riba de Ave de 24 de abril de 2017 (Ponto seis), sob proposta da junta de freguesia de 13 de abril de 2017 (ponto dois) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 10 de julho de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

EMPREITADA: Drenagem e Pavimentação da Rua de Frlnjos e Rua das Mourenças

LOCALIZAÇÃO: UF de Carreira e Refojos de Riba de Ave

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Trabalhos Designação dos trabalhos e/ou materiais	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE					
1.1	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. O plano de Segurança e Saúde do projeto deve ser desenvolvido e especificado antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	vg	1,00		
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00		
2. MOVIMENTOS DE TERRAS					
2.1 Trabalhos Preparatórios					
2.1.1	Desmatação/limpeza de vegetação existente, na zona de faixa de rodagem, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m ²	1 000,00		
2.1.2 Movimentos de Terras					
2.1.2.1	Escavação em terra ou rocha branda	m ³	290,00		
2.1.2.2	Aterro com materiais provenientes da escavação, incluindo carga, descarga e transporte, incluindo espalhamento e compactação.	m ³	195,00		
2.1.2.3	Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento e eventual indemnização por depósito.	m ^l	290,00		
3. PAVIMENTAÇÃO					
3.1 Trabalhos Preparatórios					
3.1.1	Levantamento de pavimento em calçada de granito, incluído carga, descarga e transporte a vazadouro.	m ²	1 000,00		
3.2 Faixa de Rodagem					
3.2.1	Camada de base com agregado britado de granulometria extensa, incluindo prearação de caixa, cilindramento, com a espessura de 0,10 m.	m ²	4 557,60		
3.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em cubos de granito de 2ª escolha, incluindo cama de regularização em areia para assentamento de calçada com a espessura de 0,05 m.	m ²	3 557,60		
4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4.1 Tubagem					

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
4.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de PEAD, incluindo escavação, aterro posterior por camadas de 0.20 m devidamente compactadas, transporte dos produtos sobranes a vazadouro público mais próximo da empreitada, escoramento da vala caso necessário e protecção das tubagens com betão de dosagem 250kg de cimento/m ³ na espessura máxima de 0,30m, no caso da altura do extradorso superior da tubagem ser inferior a 1.00 m., nos diâmetros de:				
4.1.1.1	Diâmetro Ø 500 mm	ml	310,00		
4.1.2	Para continuidade de valetas sob serventias				
4.1.2.1	Com tubos de PVC de diâmetro igual a Ø300 mm e revestimento superior com betão.	ml	50,00		
4.2	Valetas				
4.2.1	Fornecimento e assentamento de cubos de granito em valeta, com 0.50 m de largura, assente sobre almofada de areia grossa e com juntas refecadas a goma de cimento.	m ²	1 000,00		
4.3	Acessórios				
4.3.1	Sumidouros				
4.3.1.1	Execução de caixas receptoras de águas pluviais, incluindo escavação necessária em terreno de qualquer natureza, colocação de grelha da classe C250 completas, ramais em Ø200 mm de acordo com a NP124, aterro e transporte a depósito dos solos escavados.	un	22,00		
4.3.2	Caixas-de-Visita				
4.3.2.1	Execução de caixas centrais de visita em anéis pré-fabricados e parte superior tronco-cónica excêntrica, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte dos produtos resultantes a vazadouro, fornecimento e colocação de tampa em ferro fundido da classe D400, de acordo com a NP124 com dispositivo de fecho, execução de degraus em polipropileno, ceresite, execução do fundo da caixa e cota de soleira, com o diâmetro de 0,60 m, até à profundidade de:				
4.3.2.1.1	H ≤ 2,5 m	un	11,00		
4.3.3	Caixas de visita de queda em "CANAL / MINA EXISTENTE", incluindo tampa da classe D400 do tipo "REXEL" ou equivalente e degraus em PP, com diâmetro inscrito igual a 1,20 m:				
4.4	Diversos				
4.4.1	Execução de boca de descarga de diâmetro 500 mm, incluindo muretes laterais e base em betão, ambos com 15 cm de espessura.	un	3,00		
4.4.2	Execução de laje em betão armado, de reforço do lajeado de granito das passagens hidráulicas existentes (PH 1 e PH 2), de dimensões 6.00 x 2.00 m ² , c/ 0.15 m de espessura, incluindo fornecimento e montagem de armadura superior e inferior de #12 // 0,10, fornecimento de betão da classe C25/30, cofragem, descofragem e todos os demais trabalhos necessários, incluindo os trabalhos de movimentos de terra, limpeza da superfície da estrutura do lajeado de granito existente.	m ²	24,00		
4.4.3	Reconstrução de canal / mina existente, de secção interior 1,0 x 1,0 m ² numa extensão de 10,00 ml:				
4.4.3.1	Execução de laje/base de fundação incluindo cofragens, cavaletes e escoramentos necessários em Betão ciclópico, de 0,20 m espessura, incluindo todos os trabalhos necessários.	m ³	3,00		

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcela (€)
4.4.3.2	Execução de muros laterais em betão ciclópico, incluindo fornecimento do material necessário, cofragens, cavaletes, escoramentos necessários, movimentos de terra, numa extensão de 10,00 ml, de espessura 0,3 m e altura de 1.0 m	m ³	9,00		
4.4.3.3	Execução de laje em betão armado de dimensões 10 x 2.00 m ² , c/ 0.15 m de espessura, incluindo fornecimento e montagem de armadura superior e inferior de #12 // 0,10, fornecimento de betão da classe C25/30, cofragem, descofragem e todos os demais trabalhos necessários, incluindo os trabalhos de movimentos de terra, limpeza da superfície da estrutura do lageado de granito existente.	m ²	28,00		
5. CONTENÇÃO PERIFÉRICA					
4.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de fundações, incluindo remoção, carga, transporte e descarga dos produtos sobranes ao vazadouro público mais próximo da empreitada.	m ³	35,00		
4.2	Fornecimento e colocação de betão ciclópico em fundações com dosagem de cimento à proporção de 180 kg/m ³ , incluindo cofragem.	m ³	15,00		
4.3	Fornecimento e colocação de betão ciclópico, em muros de suporte, com dosagem de cimento à proporção de 240 kg/m ³ , incluindo cofragem e execução de juntas de dilatação de 15 em 15m.	m ³	65,00		
				TOTAL	0,00 €
				TOTAL C/I.V.A.	0,00 €



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE LAVATÃES – 3ª FASE”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Luciano António Devesa da Cruz, casado, natural de São Tiago da Carreira, concelho de Santo Tirso, residente na Rua da Estrada Nacional 105, nº 1931, da freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba d’Ave, portador do Cartão de Cidadão nº 03827388 8ZZ2, emitido pela República Portuguesa, válido até 21 de outubro de 2018, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 835 716, com sede na mesma Rua da Estrada 105, nº 1232, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

PRESSUPOSTOS:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a junta de freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d’Ave, enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à pavimentação e conclusão das obras de beneficiação da Rua de Lavatães,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

conforme ofício de 04 de agosto último, registado no sistema informático de atendimento com o número 16382/2016;-----

A intervenção prevista, além da pavimentação de um troço da rua, prevê instalação de infraestruturas de drenagem de águas pluviais, conforme informação dos serviços técnicos de 10 de agosto de 2016, registada com o número 6556, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação e infraestruturização da aludida via e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba D'Ave para proceder à realização das obras de conclusão da beneficiação da Rua de Lavatães, em Refojos (3ª fase) de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
 - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia.-----

2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, e considerando que só parte dos trabalhos são da competência municipal (infraestruturas de águas pluviais), a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 26.500,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros), através das dotações inscritas no seu orçamento.-----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 18 de abril de 2017.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
- a) Caducidade;-----
- b) Revogação;-----
- c) Resolução.-----

Cláusula Nona

Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo,-----

Cláusula Décima-Primeira **Resolução**

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas,-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda **Litígios**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira **Regime aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta **Entrada em vigor**

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 920/2017.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o nº 1635/2017, de 17 de março.-----

A Freguesia de União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, 7 e 10 de julho de 2017, válidas por três meses e seis meses, respetivamente.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 28 de abril de 2017 (item 18), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 23 de março de 2017 e deliberação da assembleia de freguesia da União de Freguesias Carreira e Refojos de Riba D'Ave de 24 de abril de 2017 (Ponto 6), sob proposta da junta de freguesia de 13 de abril de 2017 (Ponto 2) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 10 de julho de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

EMPREITADA: Alargamento e Pavimentação da Rua de Lavatões - 3ª Fase
LOCALIZAÇÃO: Refojos

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Trabalhos	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE					
	1.1 Elaboração e implementação das Fichas de Procedimento de Segurança para os trabalhos que comportem riscos especiais e garantia que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro, relatórios de monitorização mensal e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. A fichas de procedimento de segurança devem ser desenvolvidas e especificadas antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
	1.2 Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
	1.3 Desenvolvimento e Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as demolições previstas no projecto, a aprovar previamente pelo Dono de Obra e pela equipa projectista antes do início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março e demais legislação complementar.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €
	1.4 Colocação de placa de identificação da obra de acordo com pormenor, em chapa pintada, estrutura de ferro tubular com consistência adequada, incluindo os acessórios e trabalhos necessários à sua fixação à estrutura e ao solo.	un	1,00	150,00 €	150,00 €
2. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2.1 Drenagem Longitudinal					
2.1.1 Tubagem					
2.1.1.1 Fornecimento e assentamento de manilhas de betão, ligadas com argamassa de cimento e areia fina com 600 kg de cimento (traço 1:2 em volume), incluindo escavação, aterro posterior por camadas de 0,20 m devidamente compactadas, transporte dos produtos sobranes a vazadouro público mais próximo da empreitada, escoramento da vala caso necessário e protecção das tubagens com betão de dosagem 250kg de cimento/m³ na espessura máxima de 0,30m, no caso da altura do extradorso superior da tubagem ser inferior a 1,00 m., nos diâmetros de:					
2.1.1.1.1	Diâmetro ø 300 mm	ml	45,00	27,50	1.237,50 €
2.1.2 Acessórios					
2.1.2.1 Sumidouros					

8/10

Annexo I

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
2.1.2.1.1	Execução de caixas receptoras de águas pluviais, incluindo escavação necessária em terreno de qualquer natureza, colocação de grelha da classe C250 completas, de acordo com a NP124, ramal de ligação Ø200mm, aterro e transporte a depósito dos solos escavados.	un	6,00	250,00 €	1.500,00 €
2.1.2.1.2	Reformulação de sarjetas existentes, incluindo fornecimento de grelha da classe C250 completas, de acordo com a NP124, ramal de ligação Ø200 mm em PVC corrugado, acabamento da caixa e todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução.	un	4,00	200,00 €	800,00 €
2.1.2.2 Caixas-de-Visita					
2.1.2.2.1	Execução de caixas centrais de visita em anéis pré-fabricados e parte superior tronco-cónica excêntrica, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte dos produtos resultantes a vazadouro, fornecimento e colocação de tampa em ferro fundido da classe D400, de acordo com a NP124 com dispositivo de fecho, execução de degraus em polipropileno, ceresite, execução do fundo da caixa e cota de soleira, com o diâmetro de 0,60 m, até à profundidade de:				
2.1.2.2.1.1	H≤2,5m	un	3,00	350,00 €	1.050,00 €
2.1.2.3 Grelha Metálica					
2.1.2.3.1	Execução de canais de recolha de águas pluviais, com grelha e aro em aço galvanizado, da marca Capa, ou equivalente, referência n.º 501151 e n.º 503402, paredes em tijolo maciço, ceresites, meias-canais, e todos os trabalhos necessários à sua execução e acabamento.	ml	20,00	50,00 €	1.000,00 €
2.1.2.4	Fornecimento e aplicação de sumidouro com rasgo superior, incluindo escavação, aterro e transporte a depósito dos solos escavados.	ml	12,00	55,00 €	660,00 €
2.2 Drenagem Longitudinal Superficial					
2.2.1 Valetas					
2.2.1.1	Valetas revestidas com cubos de granito azul de 2.ª escolha, de secção triangular ou trapezoidal, com abertura inferior ou igual a 1,20 m e com juntas refechadas a goma de cimento.	m ²	350,00	11,25 €	3.937,50 €
2.2.2 Para continuidade de valetas sob serventias					
2.2.2.1	Com tubos de PVC de diâmetro igual a Ø200 mm e revestimento superior com betão.	ml	10,00	20,00 €	200,00 €
2.3 Diversos					
2.3.1	Limpeza e desobstrução de coletor de drenagem de águas pluviais, nas ligações às redes existentes, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à boa execução dos trabalhos.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
2.3.2	Ligação ao coletor existente, incluindo escombramento e carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro (fora da obra, e em local pertencente ao adjudicatário e com a aprovação do dono-de-obra) e eventual indemnização por depósito.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
3. TERRAPLANAGENS					
3.1	Escavação, em terreno de qualquer natureza, com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).	m ³	15,00	7,50 €	112,50 €
3.2	Carga, transporte e colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação	m ³	15,00	2,75 €	41,25 €

9/10
A

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
3.3 Regularização de Taludes de Escavação					
3.3.1	Em zonas onde a escavação foi feita mecanicamente.	m ²	20,00	1,25 €	25,00 €
4. CONTENÇÃO PERIFÉRICA					
4.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de fundações, incluindo remoção, carga, transporte e descarga de produtos sobranes ao vazadouro público mais próximo da empreitada.	m ³	16,80	6,50 €	109,20 €
4.2	Fornecimento e colocação de betão ciclópico em fundações com dosagem de cimento à proporção de 180 kg/m ³ incluindo colagem.	m ³	14,00	80,00 €	1.120,00 €
4.3	Fornecimento e colocação de betão ciclópico, em muros de suporte, com dosagem de cimento à proporção de 240 kg/m ³ , incluindo colagem e execução de juntas de dilatação de 15 em 15m.	m ³	5,25	85,00 €	446,25 €
5. PAVIMENTAÇÃO					
5.1 Trabalhos Preparatórios					
5.1.1	Levantamento de pavimentos existentes, transporte dos produtos resultantes a vazadouro público mais próximo da empreitada, carga, descarga e arrumo, nas seguintes condições:				
5.1.1.1	Semi-penetração	m ²	50,00	2,00 €	100,00 €
5.1.2	Abertura de "caixa" para instalação do pavimento incluindo compactação da base de acordo com as condições impostas no projecto, com a espessura de:				
5.1.2.1	0,40 m	m ²	2.800,00	2,00 €	5.600,00 €
5.1.3	Camada de base com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na seguinte espessura:				
5.1.3.1	0,15 m	m ²	2800,00	3,00 €	8.400,00 €
5.2 Pavimentação					
5.2.1	Camada de regularização com areia para assentamentos de calçadas ou blocos de betão, na seguinte espessura:				
5.2.1.1	0,05m	m ²	2800,00	1,00 €	2.800,00 €
5.2.2	Camada de desgaste com blocos de granito de 2ª Escolha, na seguinte espessura:				
5.2.2.1	0,11m	m ²	2450,00	10,75 €	26.337,50 €
5.2.3	Reposição de pavimento através de camada de regularização em mistura betuminosa densa AC20 REG 50/70 (MBD), com 5 cm de espessura e camada de desgaste em betão betuminoso AC12 REG 50/70 (BB), com 4 cm de espessura, incluindo as respetivas regas.	m ²	50,00	11,00 €	550,00 €
TOTAL					56.676,70 €
TOTAL C/I.V.A.					60.077,30 €

10/10
A